



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PARAÍBA – *Campus Campina Grande*

**EDITAL Nº 47/2018.2**

A Diretoria de Ensino do IFPB – *Campus Campina Grande*, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o **PROGRAMA DE BENEFÍCIOS SÓCIOASSISTENCIAIS** (aquisição de Grau completo e lentes multifocais- armação em metal ou acetato e lentes multifocais).

**1. DO OBJETO**

**1.1** O processo seletivo tem como objetivo atender a um dos princípios da LDB – relacionados ao acesso e à permanência do discente nas instituições de ensino, orientando-se pelos princípios e objetivos da Política de Assistência Estudantil do IFPB.

**1.2** O Edital destina-se, prioritariamente, aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para **Aquisição de Óculos de Grau**, promovendo condições de permanência do estudante durante o tempo regular do seu curso.

**2. DO PROGRAMA E BENEFICIÁRIOS**

**2.1** O Programa de Benefícios Socioassistenciais é destinado ao estudante com hipossuficiência financeira na perspectiva de garantir a estes condições de acesso, permanência e conclusão do curso com qualidade, além de propiciar as condições necessárias ao bom desempenho acadêmico.

**2.2** O Edital é destinado aos estudantes que estejam regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFPB *Campus Campina Grande*.

**3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

**a) 1ª Etapa:** Retirada e preenchimento de Formulário/Questionário socioeconômico (anexando documentação descrita no item 6.1);

**b) 2ª Etapa:** Análise Socioeconômica

*Parágrafo Único:* Estará apto (a) para a 2ª etapa o (a) discente que apresentar a documentação exigida.

**CRONOGRAMA**

| DATA                    | EVENTO                                                                                                                   |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 18/09/2018              | Publicação do Edital                                                                                                     |
| 18/09/2018 a 10/10/2018 | Inscrições - RETIRADA e ENTREGA dos formulários e documentação exigida no setor de Protocolo e Recepção do <i>Campus</i> |
| 15/10/2018 a 18/10/2018 | Análise                                                                                                                  |
| 19/10/2018              | Resultado Preliminar (previsão)                                                                                          |

|                   |                               |
|-------------------|-------------------------------|
|                   |                               |
| 22 a 24/10/2018   | Recurso                       |
| <b>25/10/2018</b> | Resultado Final (previsão)    |
| <b>06/11/2018</b> | <b>Atendimento (previsão)</b> |

**Obs (1).** Excepcionalmente, poderão ser atendidos discentes fora dos prazos estipulados em edital, desde que haja recursos disponíveis e o (a) estudante tenha realizado inscrição através do processo seletivo deste edital.

#### 4. DAS VAGAS

**4.1.** O número de estudantes a serem beneficiados com o Programa, encontra-se disponíveis abaixo.

| PROGRAMA                             | Total de Vagas |
|--------------------------------------|----------------|
| <b>BENEFÍCIOS SOCIOASSISTÊNCIAIS</b> | <b>73</b>      |

#### 5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

**5.1.** A seleção dos (as) candidatos (as) terá como base o conjunto dos fatores sociais existentes, relevando-se o diagnóstico da situação socioeconômica apresentada pelo estudante;

**5.2.** Na avaliação da situação socioeconômica serão considerados os seguintes indicadores agravantes da situação familiar:

- Renda familiar;
- Número de dependentes;
- Despesas da família com moradia;
- Distância do domicílio de origem;
- Situações de doença na família;
- Situações de desagregação familiar.

**5.3.** O (a) estudante candidato (a) ao Programa de Alimentação poderá ser classificado (a) se a renda familiar *per capita* não for excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional;

#### 6. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**6.1** As inscrições deverão ser realizadas mediante Formulário de Inscrição/Questionário preenchido, assinado, e acompanhado da seguinte documentação:

- a) Anexar cópia Xerox da receita emitida pelo médico;**
- b) Cópia do RG e CPF do requerente;**
- c) Comprovante de renda familiar (xérox);**
- d) Cópia do cartão do Programa Bolsa Família (se a família for contemplada com o programa);**
- e) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda, se houver;**
- f) Cópia das despesas familiares – recibos: de água, luz, telefone, aluguel ou comprovante de pagamento (na hipótese do imóvel residencial ser financiado);**
- g) Cópia dos comprovantes de remuneração mensal de todos os integrantes do grupo familiar, segundo as seguintes condições:**

- **Se assalariado:** cópia da carteira de trabalho atualizada; recibo de salário

completo, holerite ou contracheque;

- **Se desempregado:** cópia da Carteira de Trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco;
- **Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos- DECORE, expedido por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ou no caso de trabalhador informal, declaração firmada por duas testemunhas, com data atual, informando a renda mensal e a atividade exercida;
- **Se aposentado:** cópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS;
- **Se pensionista:** cópia do último comprovante de recebimento de (pensão) do INSS;
- **Se produtor rural:** Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – constando a principal atividade e a remuneração média mensal. Caso não seja associado ao sindicato, fazer a declaração de próprio punho, assinada juntamente com duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone);
- **Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos):** declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 2 (duas) testemunhas, que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF). Apresentar também cópia da carteira de trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco;
- **Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis:** cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal;
- **Se estiver recebendo pensão alimentícia:** apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração.

## **7. CLASSIFICAÇÃO E ATENDIMENTO DOS CANDIDATOS**

**7.1.** Os estudantes serão selecionados por ordem de classificação, de acordo com os critérios de avaliação do **item 5.2**, em número correspondente às vagas disponíveis para o Programa.

**7.2.** Se a solicitação estiver dentro dos critérios de acesso ao Programa, o estudante será chamado a comparecer no setor para assinar o Termo de Recebimento do Benefício.

**7.3.** Será agendado dia e horário para comparecimento do requerente para o atendimento juntamente à Empresa responsável pelo serviço, munido dos originais de RG e receita médica emitida pelo médico.

**8. DO RESULTADO FINAL:** previsto para o dia **25 de OUTUBRO de 2018**, publicado nos quadros de avisos do IFPB.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** – A documentação incompleta causará o indeferimento da inscrição.

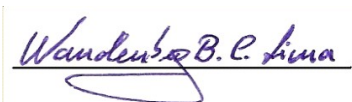
**9.2** – O aluno poderá receber mais de um auxílio simultaneamente de acordo com avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social.

**9.3** – Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus* - Fone: (083) 2102-6207.

**9.4.** O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado divulgado poderá fazê-lo no prazo estabelecido no cronograma deste edital, através de processo fundamentado, que deverá ser protocolado, via SUAP, na recepção do *Campus*.

**9.5** – A Direção de Ensino e a Coordenação de Assistência Estudantil reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Campina Grande, 17 de setembro de 2018



**Wandenberg Bismarck Colaço Lima**  
Diretor de Ensino  
IFPB *Campus* Campina Grande